DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 963 Quinta-feira, 22 de agosto de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 328/2024"

"Dispõe sobre a ampliação de carga suplementar de professor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 120/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

I – Ampliar a carga horária semanal da servidora municipal lotada no cargo de Professor Docente II A Infantil, de acordo com Processo de Suplementação de Carga Horária, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, como segue abaixo:

Nome	Carga Horária Semanal Ampliada
Bruna de Assis Camargo Almeida	**08**

II – A Carga Horária Suplementar será realizada a partir de 05 de agosto de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de agosto de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 329/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Prorrogar por **30 (trinta)** dias a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria n° 311/2024 a servidora municipal **Daniela Carvalho de Almeida**, lotada no cargo de Assistente Social, a partir de 15 de agosto de 2024.

II – Prorrogar por **60 (sessenta)** dias a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria n° 247/2024 a servidora municipal **Nichole Ribeiro**, lotada no cargo de Servidor Geral, a partir de 13 de agosto de 2.024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de agosto de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 330/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Nicole Malaghine Soncksen**, lotada no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2017 a 12 de novembro de 2023, a partir de 20 de setembro de 2024.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Marcela Molitor da Fonseca Cavalcante**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2016 a 10 de outubro de 2022, a partir de 22 de agosto de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de agosto de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 331/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Lindinalva de Jesus dos Santos,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024, a partir de 16 de agosto de 2024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **André Luiz Dias Paulino,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, a partir de 14 de agosto de 2024.

III – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ederson Ferreira dos Santos,** lotado no cargo de Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Estradas, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a partir de 26 de agosto de 2024, **Eliana da Silva Magri,** lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023, a partir de 09 de setembro de 2024, **Mauro Aparecido Benedito,** lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2024, a partir de 26 de agosto de 2024, **Miriam Cristina Silva Cruz de Campos,** lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2023 a 05 de agosto de 2024, a partir de 19 de agosto de 2024, **Renato Segarra Arca,** lotado no cargo de Médico Oftalmologista, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024, a partir de 03 de outubro de 2024 e **Ricardo Alexandre Sales da Silva,** lotado no cargo de Desenhista, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024, sendo 10 (dez) dias a partir de 14 de outubro de 2024, 10 (dez) dias a partir de 11 de dezembro de 2024 e 10 (dez) dias a partir de 19 de fevereiro de 2025.

IV– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de agosto de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.086/2024

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos referente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Este decreto tem por finalidade estabelecer os assuntos que serão tratados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César em conformidade com a Lei 14.133 de 2021. Além disso, é importante destacar que poderão ser criadas normas específicas para cada caso tratado aqui, conforme a necessidade.

DECRETA:

Art.1º A Lei 14133 de 2021 representa um marco significativo para o nosso município, estabelecendo diretrizes abrangentes que abordam diversos aspectos essenciais. Reconhecendo a grande importância dessa legislação, a Prefeitura assume o compromisso de implementar este regulamento municipal que não apenas atenda aos requisitos estipulados na lei, mas também se adapte às especificidades e desafios do nosso cenário atual.

É essencial ressaltar que a regulamentação eficaz não apenas assegura a conformidade legal, mas também promove a eficiência administrativa, a transparência e demais princípios inerentes a Legislação. Ao estabelecer normas claras e procedimentos adequados, buscamos garantir um ambiente propício para o desenvolvimento sustentável, o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes.

Art.2º O presente regulamento tem como objetivo principal estabelecer as normas e diretrizes necessárias para a implementação efetiva da Lei 14133 de 2021 no âmbito municipal.

Art.3º Planejamento: Atuará em total conformidade com a Lei 14.133 de 2021, garantindo que todas as aquisições e serviços sejam realizados de forma organizada e estruturada. As ações serão planejadas de acordo com as diretrizes estabelecidas, visando à eficiência e à adequação ao cenário atual, sempre em busca de atender às necessidades da Prefeitura de forma eficaz e transparente.

Art. 4º Fase Preparatória: De acordo com a Lei 14133 de 2021, a fase preparatória na Prefeitura Municipal de Cerqueira César deve ocorrer de forma minuciosa e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Nesta etapa, serão realizados os seguintes procedimentos:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Planejamento e Definição de Necessidades: Serão identificadas as necessidades de contratação de bens, serviços ou obras, alinhadas com os objetivos institucionais e as demandas da Prefeitura. Essa etapa envolverá a análise criteriosa das demandas de cada setor da administração municipal.

Elaboração Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico: Serão identificadas as necessidades de contratação de bens, serviços ou obras, alinhadas com os objetivos institucionais e as demandas da Prefeitura. Essa etapa envolverá a análise criteriosa das demandas de cada setor da administração municipal, sendo realizada pela elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) sempre que necessário. Além disso, serão elaborados Termo de Referência e Projeto Básico, documentos essenciais que detalharão as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições necessárias para a realização da contratação. Esses documentos serão fundamentais para garantir a transparência e a qualidade dos processos de contratação.

Realização de Estudos de Mercado: Serão realizados estudos de mercado para identificar as condições de oferta de bens e serviços, bem como para avaliar a viabilidade e a competitividade das contratações. Esses estudos subsidiarão a definição das estratégias de contratação mais adequadas para atender às necessidades da Prefeitura.

Planejamento Orçamentário: Será realizado o planejamento orçamentário, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros para a realização das contratações planejadas. Serão consideradas as restrições orçamentárias e a compatibilidade entre as demandas e os recursos disponíveis.

Art.5º Modalidades de Licitações: A Prefeitura de Cerqueira César atenderá às modalidades previstas na Lei 14133 de 2021, incluindo pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Para garantir transparência e eficiência, as licitações serão realizadas predominantemente de forma eletrônica em sua rotina.

Em casos excepcionais que justifiquem a realização presencial, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as modalidades poderão ocorrer nessa modalidade. Nessas situações, todos os atos serão gravados e disponibilizados, assegurando a integridade e a transparência do processo licitatório.

Art.6º Compras Diretas: Regulamentação dos procedimentos para realização de compras diretas, com base nos critérios estabelecidos na legislação, visando agilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços necessários para a gestão municipal.

Dispensa: As dispensas de licitação serão realizadas de forma eletrônica, obedecendo ao prazo mínimo de 3 dias. Tais procedimentos serão conduzidos na plataforma BBMNET, garantindo transparência e agilidade nos processos. A disponibilidade mínima de 6 horas para as dispensas de licitação será observada, permitindo que os interessados tenham tempo suficiente para participar do certame.

As dispensas de licitação poderão ocorrer com ou sem disputa, dependendo das circunstâncias específicas de cada caso. Esse formato proporciona flexibilidade para que a

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

administração pública possa escolher a modalidade mais adequada, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Inexigibilidade: Os procedimentos da inexigibilidade de licitação serão conduzidos pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei 14133 de 2021. É importante destacar que o rol das situações de inexigibilidade é exemplificativo, sendo que os procedimentos serão baseados na norma vigente, permitindo à Prefeitura analisar cada caso concreto para verificar a viabilidade de aplicação da inexigibilidade.

A Prefeitura procederá com todas as justificativas pautadas sempre na legislação aplicável, garantindo a transparência e a legalidade dos processos. Serão solicitados todos os documentos comprobatórios necessários para embasar a decisão, e o parecer jurídico será obtido para avaliar a viabilidade da inexigibilidade em cada caso.

Esses procedimentos asseguram que a aplicação da inexigibilidade de licitação seja realizada de forma criteriosa e responsável, garantindo a seleção da melhor alternativa para atender às necessidades da administração pública municipal.

Art.7º Procedimentos Auxiliares: Este regulamento estabelecerá os procedimentos auxiliares necessários para a adequada aplicação da Lei 14133 de 2021 no município de Cerqueira César. Todos os procedimentos auxiliares decorrentes da lei poderão ser utilizados, garantindo a eficiência e transparência nos processos administrativos. Dois desses procedimentos serão destacados com ênfase, sendo eles:

Credenciamento: O credenciamento será um procedimento de destaque, permitindo a participação de fornecedores interessados em contratar com a administração pública municipal. Através do credenciamento, os fornecedores interessados poderão se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, demonstrando sua capacidade técnica e idoneidade para a prestação de serviços ou fornecimento de bens. Esse procedimento possibilitará a contratação de produtos e serviços de qualidade com melhores condições para o município.

Todos os editais/termos de referência do credenciamento serão elaborados levando em consideração a realidade de cada caso concreto, com o objetivo de contemplar todos os critérios essenciais para a contratação. Todos os estudos, procedimentos e justificativas serão integralmente incorporados ao credenciamento, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César. Essa abordagem garantirá a transparência, a eficiência e a adequação das contratações às necessidades específicas de cada situação, promovendo uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Registro de Preços: O registro de preços será outro procedimento enfatizado, permitindo a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e econômica. Através do registro de preços, a Prefeitura poderá firmar contratos com fornecedores para aquisição de determinados produtos ou serviços, estabelecendo preços e condições que serão válidos por um período determinado. Isso possibilitará a realização de compras de forma mais rápida e flexível, evitando a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios a cada aquisição, o que contribuirá para a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Art.8º Pronto Pagamento: Estabelecimento de normas e prazos para o pronto pagamento de fornecedores, em conformidade com as disposições legais, visando fortalecer as relações comerciais e garantir a continuidade dos serviços prestados ao município.

No atendimento ao artigo 95 da Lei 14133 de 2021, que trata do pronto pagamento, este será aplicado especificamente em pagamentos de pequena monta. Todos os pagamentos serão devidamente justificados, especialmente para situações de compra direta que estejam adequadas ao disposto no artigo 95 e seus incisos e parágrafos. Cada pagamento conterá suas justificativas de acordo com os princípios de transparência e legislação vigente, garantindo a conformidade legal e o atendimento aos interesses da administração pública e da comunidade.

Art.9º Manutenção de Veículos: Estabelecimento de diretrizes e procedimentos para a manutenção da frota de veículos municipais, incluindo a definição de responsabilidades, critérios para contratação de serviços de manutenção, controle de quilometragem e prazos para realização de revisões e reparos, visando garantir a segurança e a operacionalidade dos veículos utilizados pela administração pública.

A manutenção de veículos pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César poderá atender ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei 14133 de 2021. Além disso, a administração municipal poderá contar com um sistema de registro de preços para compras de peças, ou optar por pregão eletrônico.

Quando estivermos lidando com a manutenção de veículos que estejam cobertos pela garantia de concessionária padronizada, especialmente no caso de aquisição de veículos 0 km, as contratações serão conduzidas por meio de inexigibilidade, levando em conta a exclusividade da padronização.

Nos casos em que não se aplicarem as situações mencionadas, as questões de manutenção de veículos deverão seguir o que consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, visando garantir a competitividade e a qualidade dos serviços.

Destaca-se a necessidade de considerar cuidadosamente a urgência e a demanda por atendimento, sendo essas informações detalhadas no Termo de Referência. Todos os procedimentos serão minuciosamente analisados e acompanhados por parecer jurídico, assegurando a legalidade e a transparência em todas as fases do processo de contratação.

Além disso, para os casos de pequeno valor, não será necessário parecer jurídico. Este somente será exigido quando se tratar de modalidade de licitação ou procedimento auxiliar, como registro de preços e outros, garantindo a conformidade legal e a transparência nos processos de contratação.

Art.10º Regionalização: Para serviços que demandem atendimento presencial, especialmente aqueles que requerem rapidez, poderá ser solicitado, a critério de estudos e viabilidade, que as empresas sejam da região, visando agilizar o atendimento necessário. No entanto, é importante ressaltar que a questão da regionalização será analisada em cada caso específico, e sempre será priorizada a competitividade. As análises regionalizadas serão realizadas apenas para atendimento que demande rapidez, como é o caso de manutenções. É importante destacar que essa condição não se aplica a serviços que possam ser realizados por profissionais de qualquer região, ou seja, para profissionais que tenham capacidade de atender de qualquer localidade, essa situação não se aplicará.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Art.11º Contratos: Regulamentação dos procedimentos para celebração, execução e fiscalização de contratos administrativos, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a efetiva entrega dos produtos e serviços contratados. Os procedimentos relativos aos contratos firmados serão conduzidos de acordo com a Lei 14133 de 2021, observando todos os seus critérios e disposições legais.

Art.12º Gestão e Fiscalização: Estabelecimento de mecanismos eficazes de gestão e fiscalização dos contratos e das atividades administrativas, visando assegurar o uso eficiente dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César cumprirá integralmente os procedimentos estabelecidos pela Lei 14133 de 2021 no que diz respeito à gestão e fiscalização dos contratos. É responsabilidade do fiscal designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, apontando quaisquer irregularidades detectadas. Os fornecedores que não cumprirem com as obrigações contratuais estarão sujeitos às penalidades cabíveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo estabelecido pela referida lei. É importante ressaltar que todos os apontamentos realizados pelo fiscal serão formalizados por meio de procedimentos escritos, os quais constarão do processo de licitação.

Art.13º Sanções: Definição das sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou das disposições legais, conforme previsto na Lei 14133, garantindo a responsabilização dos infratores e a preservação do interesse público.

Caso de glosas poderão ser aplicadas, desde que constem do edital e, quando necessário, sejam mencionadas no ETP. Quanto às entregas, ressaltamos a importância de manter a conformidade com os prazos acordados.

As sanções poderão variar de 0,05% a 30% e serão detalhadas no edital, em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei 14133.

Art.14º Contribuição para a Implementação da Lei:

Clareza e Transparência: O regulamento estabelece normas claras e transparentes para a aplicação da Lei 14133, garantindo que todos os envolvidos compreendam suas obrigações e direitos.

Agilidade e Eficiência: Ao instituir procedimentos padronizados e simplificados, o regulamento agilizará os processos de contratação pública, licitações e compras, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos municipais. Isso permitirá que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César atenda às demandas de forma mais rápida e eficaz.

Promoção da Competitividade: A ênfase em procedimentos como o credenciamento e o registro de preços promoverá a participação de um maior número de fornecedores nos processos licitatórios, aumentando a competitividade e possibilitando a contratação de produtos e serviços de qualidade com melhores condições para o município.

Otimização dos Recursos Públicos: A implementação efetiva do regulamento contribuirá para a otimização dos recursos públicos, garantindo que sejam aplicados de forma eficiente e transparente em benefício da comunidade. Isso inclui a realização de compras mais vantajosas, a fiscalização rigorosa dos contratos e a prevenção de irregularidades e desperdícios.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Fortalecimento da Governança: O regulamento fortalecerá a governança municipal, estabelecendo mecanismos de controle e responsabilização que garantirão a integridade e a legalidade das ações da administração pública. Isso contribuirá para a construção de uma gestão pública sólida, confiável e comprometida com o interesse público.

Além disso, é importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César elaborará anualmente o Plano Anual de Contratações, como parte integrante do processo de gestão e planejamento público. Este plano será desenvolvido com o objetivo de atender às demandas específicas da administração municipal, identificando as necessidades de contratação de bens e serviços ao longo do ano.

Art.15º Plano Anual de Contratações: O Plano Anual de Contratações proporcionará uma visão estratégica das aquisições que serão realizadas pela Prefeitura, permitindo o alinhamento entre os objetivos institucionais, as políticas públicas e as ações concretas de contratação. Ele será elaborado de forma participativa, envolvendo as diversas áreas da administração municipal, e considerando as demandas e prioridades de cada setor.

Art.16º Disposições: Todas as disposições deste regulamento foram embasadas na Lei 14133 de 2021, adaptadas à realidade e necessidades específicas do município de Cerqueira César, com o objetivo de garantir processos eficientes, transparentes e em conformidade com os princípios da administração pública. Além disso, ressalta-se que poderão ocorrer outros regulamentos visando adaptar cada caso mencionado neste regulamento, conforme a necessidade. Caso novos métodos sejam requeridos, serão realizados novos decretos para cada situação específica mencionada. Este decreto regulamenta as diretrizes básicas para o atendimento à Lei 14133 de 2021 e aos procedimentos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de agosto de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Juliana Barreiros
Secretária Municipal
Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.087/2024

"Dispõe sobre a regulamentação do Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Cerqueira César".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Este regulamento estabelece as diretrizes para elaboração e instrução do Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, conforme disposto na legislação vigente.

Artigo 2º - O PAC tem por objetivo planejar as contratações públicas a serem realizadas pelo município ao longo do ano seguinte, visando a otimização dos recursos públicos, a transparência na gestão e o atendimento das demandas da administração municipal.

Art.3º- O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de gestão fundamental para a administração pública, pois desempenha diversas funções importantes:

Planejamento: O PAC permite que a Prefeitura planeje com antecedência as contratações que serão realizadas ao longo do ano seguinte, considerando as necessidades e demandas de secretaria.

Transparência: Ao definir previamente as contratações a serem realizadas, o PAC contribui para a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre os gastos e investimentos previstos pelo governo.

Economia de Recursos: O planejamento antecipado das contratações possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Redução de Riscos: O PAC ajuda a identificar e mitigar possíveis riscos e problemas relacionados às contratações públicas, permitindo que sejam adotadas medidas preventivas para garantir o sucesso dos processos licitatórios.

Agilidade e Eficiência: Com base no PAC, é possível organizar e agilizar os procedimentos licitatórios, reduzindo os prazos de tramitação e aumentando a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.

Priorização de Necessidades: O PAC permite que as contratações sejam priorizadas de acordo com as necessidades mais urgentes e relevantes da administração pública, garantindo que os recursos sejam direcionados para as áreas mais críticas e prioritárias.

Artigo 4º - A responsabilidade pela elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) será atribuída a todas as secretarias municipais, que realizarão a apuração das compras e serviços a serem contratados no exercício financeiro subsequente. Essas informações serão baseadas nas contratações do ano anterior e em outras demandas necessárias a serem incluídas no PAC. Após a elaboração pelas secretarias, os documentos serão encaminhados ao Controle Interno para análise e verificação, e a Secretaria de Administração será designada como responsável pela coordenação e gestão do PAC.

Artigo 5º - O PAC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Descrição sucinta dos objetos a serem contratados, indicando a quantidade, especificações técnicas e demais características relevantes;

II. Justificativa para realização de cada contratação, incluindo a necessidade e a conveniência administrativa;

III. Estimativa de valor para cada contrato, quando possível;

IV. Prazo previsto para realização do procedimento licitatório;

V. Indicação dos órgãos ou entidades responsáveis pela execução das contratações;

VI. Informações sobre a fonte de recursos e a adequação orçamentária para realização das contratações.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Artigo 6º - O PAC deverá ser elaborado e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 de abril de cada ano, para inclusão no processo de elaboração do orçamento municipal para o ano seguinte.

Artigo 7º - A elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) será de responsabilidade de todas as secretarias municipais, que realizarão a apuração das compras e serviços a serem contratados no exercício financeiro seguinte. As informações serão baseadas nas contratações do ano anterior e em outras demandas necessárias a serem inseridas no PAC. Após a elaboração pelas secretarias, os documentos serão submetidos à análise e apuração pelo Controle Interno. Posteriormente, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de agosto de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Juliana Barreiros
Secretária Municipal
Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.088/2024

"Dispõe sobre o credenciamento de oficinas para prestação de serviços de manutenção de veículos no âmbito do município de Cerqueira César".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos serviços de manutenção de veículos prestados aos cidadãos do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o credenciamento de oficinas para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores no âmbito do município de Cerqueira Cesar- SP.

Art.2º. Considera-se manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar os seguintes serviços:

I. Fornecimento e troca de peças e acessórios conforme necessários para a manutenção dos veículos;

II. Realização de alinhamento, balanceamento e lubrificação conforme indicado pelo fabricante do veículo;

III. Trocas de óleos e filtros de acordo com as especificações do fabricante do veículo;

IV. Diagnóstico e reparo de problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;

V. Serviços de funilaria e pintura, quando necessário;

VI. Serviços de limpeza e higienização interna e externa dos veículos;

VII. Outros serviços correlatos à manutenção automotiva, conforme necessidade e demanda.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Art. 3º As oficinas credenciadas deverão estar localizadas em um raio máximo de 220 (duzentos e vinte) km do centro da cidade de Cerqueira Cesar, garantindo assim um acesso rápido e eficiente para a realização dos serviços.

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento. alinhamento, nos veículos pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores,

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

Art. 4º As oficinas interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços mencionados no artigo anterior deverão atender aos seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT
8. Certidão de Falência e Concordata

Art. 5º O credenciamento será concedido mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar (setor de protocolo) ou ainda poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br, acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos previstos no artigo 2º deste decreto.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar determina que a Secretaria Municipal de Administração será responsável pela análise técnica e operacional das oficinas interessadas em obter o credenciamento. A referida Secretaria ficará encarregada de analisar os requerimentos de credenciamento e emitir os respectivos termos, os quais terão validade de 12

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

VII- Comprometimento com a Sustentabilidade: Considerar o compromisso da oficina com práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos e o uso de produtos ecológicos.

Art.8º - DA REGIONALIZAÇÃO

A regionalização pode incentivar a participação de empresas locais, especialmente as micro e pequenas empresas, nos processos licitatórios, contribuindo para o fortalecimento da economia regional e a geração de empregos.

Art. 9º As oficinas credenciadas ficam sujeitas à fiscalização periódica por parte dos órgãos competentes, visando garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de agosto de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Juliana Barreiros
Secretária Municipal
Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, **EMERSON LUIZ DA SILVA**, **DUTY ATACADO E VAREJO LTDA**, **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** e **RHR ATACADO E VAREJO LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Processo Licitatório nº 115/2024 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais escolares.

Homologado em: 21/08/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Processo Licitatório nº 115/2024 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratadas: ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, **EMERSON LUIZ DA SILVA**, **DUTY ATACADO E VAREJO LTDA**, **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** e **RHR ATACADO E VAREJO LTDA.**

Objeto: Eventual aquisição de materiais escolares.

Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços: 21/08/2024

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/